



OF/SUPRAM-ASF/NAO/Nº 345/2019

Divinópolis, 23 de outubro de 2019.

Assunto: Indeferimento de Revalidação da Licença de Operação
Empreendimento: Usipar – Indústria e Comércio Ltda
CNPJ: 21.587.696/0001-74
PA Nº: 00011/1977/013/2015

Senhor Empreendedor,

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco comunica que o referido processo administrativo foi indeferido, com base nos termos do Parecer Único nº 0512171/2019, conforme publicação na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais no dia 23/10/2019, podendo os interessados interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.

Informamos que caso o empreendimento esteja instalado ou em operação e continue sem a regularização ambiental, estará sujeito às penalidades de multas e até mesmo suspensão das atividades, conforme disposto no Decreto 47.383 de 02 de março de 2018.

Atenciosamente,

Rafael Rezende Teixeira
Superintendente - SUPRAM ASF
R.F.S.P.: 1.364.507-2

Rafael Rezende Teixeira

Superintendente Regional de Meio Ambiente Alto São Francisco

Usipar Indústria e Comércio Ltda
A/c de Pro Ambiente Engenharia e Consultoria Ltda
Avenida Brasil, 1438, sala 804.
Belo Horizonte/MG
CEP: 30.140-003

SUPRAM - ASF	
Recebido em	4 / 11 / 19
Nome:	Ed
Ass:	
ID:	